

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

O Instituto Diplomático, com sede no Largo do Rilvas, 1399-030 Lisboa, devidamente representado neste ato pela Secretária Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Embaixadora Ana Martinho, adiante designado por IDI

E

Instituto Politécnico do Porto, pessoa coletiva n.º 503 606 251, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto, devidamente representado neste ato pela Exma. Senhora Presidente, Professora Doutora Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho, adiante designado por IPP;

Considerando que:

1. No quadro da sua missão, o IDI pretende assegurar a formação de alto nível do pessoal diplomático e a elaboração de estudos de análise estratégica relevantes para a política externa portuguesa. No domínio das competências do IDI destaca-se promover, participar e/ou organizar cursos, ciclos de estudos, seminários e estágios que abranjam temas de particular interesse na área das relações internacionais, bem como fomentar a investigação e o estudo nos domínios da diplomacia e da política internacional, de forma a contribuir para a definição e atualização da política externa nacional;
2. O IPP tem por missão, ser líder no ensino superior politécnico em Portugal, assumindo-se como comunidade socialmente responsável que, num quadro de referência internacional, procura a excelência na formação dos cidadãos de elevada competência profissional, científica, técnica e artística numa ampla diversidade de perfis de qualificação; no desenvolvimento da investigação e transferência aplicada de tecnologia e de conhecimento; na criação e difusão da cultura e no compromisso com o desenvolvimento sustentado da região.

É recíproco, livre e de boa-fé o interesse das Partes em celebrar o presente protocolo de cooperação institucional, que se rege nos termos das cláusulas adiante referidas:

PRIMEIRA (Objeto e Âmbito do Protocolo)

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer entre as Partes as condições subjacentes à parceria no âmbito da Pós Graduação em Oportunidades Internacionais de Negócios e Investimentos a decorrer nos anos de 2016 e 2017 no IPP.
2. A parceria poderá envolver a participação de representantes do IDI na co-lecionação de módulos ou componentes de algumas unidades curriculares do referido curso, bem como a participação de representantes do IDI em Seminários, Colóquios e outros eventos técnico-científicos promovidos no âmbito do curso, desde que no âmbito das atribuições do IDI.



3. A parceria envolve ainda as condições de utilização do logotipo do IDI no processo de divulgação do curso e cuja responsabilidade é do IPP.
4. O IPP compromete-se a usar o logotipo do IDI exclusivamente para efeitos promocionais da referida formação e desde que o IDI nela participe. Nesse sentido o IPP pode utilizar o logotipo do IDI em peças promocionais como folhetos, *flyers*, anúncios na imprensa escrita, rádio ou redes sociais.
5. O IDI compromete-se, dentro das suas possibilidades, a divulgar através dos seus meios internos a existência desta parceria e em concreto deste curso.

SEGUNDA
(Duração)

O presente protocolo terá a duração de 1 ano, sendo renovado de forma automática por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes a todo o momento, desde que com 30 dias de antecedência sobre a data de produção dos seus efeitos.

TERCEIRA
(Contrapartidas financeiras)

1. Não haverá lugar, no âmbito do presente protocolo, a quaisquer contrapartidas financeiras.
2. O presente protocolo não determina qualquer despesa para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, do qual o IDI é um serviço.

QUARTA
(Gestão e Acompanhamento)

1. No âmbito do presente Protocolo, o IDI e o IPP, acordam estabelecer um mecanismo de acompanhamento e monitorização da implementação que permita a avaliação e o reporte de resultados das iniciativas e dos instrumentos concretizados no âmbito do presente Protocolo.
2. São responsáveis pelo acompanhamento e execução deste Protocolo, em cada uma das entidades, os seguintes elementos:

IDI: Dr. Jorge Correia, Técnico Superior do IDI, jorge.correia@mne.pt

IPP: Armando Silva, Pró Presidente para a Formação Executiva, armandosilva@sc.ipp.pt, 934543666

3. Os responsáveis pelo acompanhamento e execução deste Protocolo, ficarão incumbidos da sua dinamização e da resolução de dificuldades ou dúvidas decorrentes do mesmo, incumbindo-lhes ainda propor melhorias que possam contribuir para o seu aperfeiçoamento ou revisão.



QUINTA
(Garantias de Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a não revelar, por quaisquer formas ou meios, a terceiros, toda a informação considerada confidencial que recebam da outra ao abrigo do presente Protocolo;
2. Com a celebração do presente Protocolo, o IDI e o IPP, vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais.

SEXTA
(Interpretação)

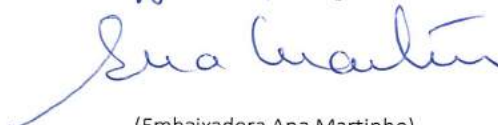
As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual qualquer dúvida, lacuna ou dificuldade de interpretação que possa surgir.


SÉTIMA
(Disposições Finais)

1. Nenhuma das partes outorgantes celebrou o presente Protocolo com base em representações, projeções, expectativas, compromissos ou garantias dados pelas contrapartes, para além dos que aqui se reportam e assumem.
2. Este Protocolo não obriga as partes a concluir as iniciativas listadas na cláusula PRIMEIRA nem cria qualquer obrigação para as partes de concluir qualquer contrato ou construir qualquer relação contratual.

O presente Protocolo de Cooperação é feito em dois exemplares, ambos originais, ficando um em poder de cada uma das partes, após as respetivas assinaturas.

Porto, 7 de Setembro de 2016

Primeiro Outorgante,

(Embaixadora Ana Martinho)

O Segundo Outorgante,

(Professora Doutora Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho)